



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

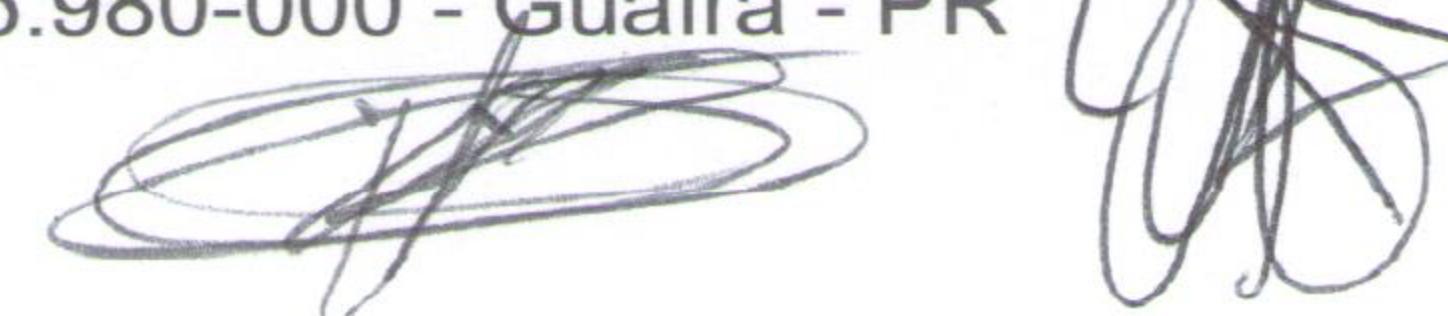
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATA Nº.003/2015**

**1ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA - 18-02-2.015**

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (18-02-2.015), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sítio a Praça João XXIII – 200, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (1ª) primeira sessão ordinária do corrente período legislativo, sob a presidência do Vereador VALBERTO PAIXÃO DA SILVA e tendo como Secretário o Vereador ADEMILSON SIMIÃO. No horário regimental foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: ADEMILSON SIMIÃO, ALMIR BUENO, FRANCIELE DE LIMA DANELON, GETULIO BENITES CENTURIÃO, MIRIAN CELESTE DOS SANTOS TELESTE, OSVALDINO DA SILVEIRA, ROSANA DE LIMA BRIZZI, SANDRO SABINO BORGES, TEREZA CAMILO DOS SANTOS e VALBERTO PAIXÃO DA SILVA. Ausente o Vereador ROSSANO FRANÇA TRICHES. Presente também o senhor FABIAN PERSI VENDRUSCOLO, Prefeito Municipal de Guaíra. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou o Secretário Ademilson Simião para ler um texto bíblico. A seguir o Senhor Presidente convidou o Professor Edson Tobias Mendes, para fazer uso da Tribuna, o qual comentou sobre a difícil situação enfrentada pelos professores e servidores da rede estadual de ensino, que se encontram em greve. De imediato o senhor Presidente determinou a leitura das matérias inscritas no EXPEDIENTE, como segue: MENSAGEM N° 001/2015 do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 001/2015, que Procede a desafetação de áreas público municipais e dá outras disposições, o qual foi encaminhado às comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Obras e Serviços Públicos, para opinarem a respeito; MENSAGEM 002/2015, do Executivo Municipal, encaminhando o Projeto de Lei nº 002/2015, que autoriza a concessão de incentivo locatício à empresa BIOJEANS – INDÚSTRIA DE VESTUÁRIO LTDA e dá outras providências, encaminhado às comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento para opinarem a respeito. MENSAGEM do vereador Valberto Paixão da Silva, encaminhando o PROJETO DE RESOLUÇÃO N°.001/2015 que “altera a redação do artigo 5º da Resolução nº 003/2014 da Câmara Municipal de Guaíra”, o qual foi encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, para opinarem a respeito do mesmo; OF/GP/NR/1042/2014, do Executivo Municipal, em resposta ao Ofício nº 112/2014, da Câmara Municipal de Guaíra; OF/GP/NR/1046/2014, do Executivo Municipal, em resposta à indicação nº 126/2014, de autoria do Vereador Ademilson Simião; OF/GP/NR/1046/2014, do Executivo Municipal, encaminhando cópias das leis 1.920, 1.921, 1.922, 1.923, 1.924 e 1.925/2014;

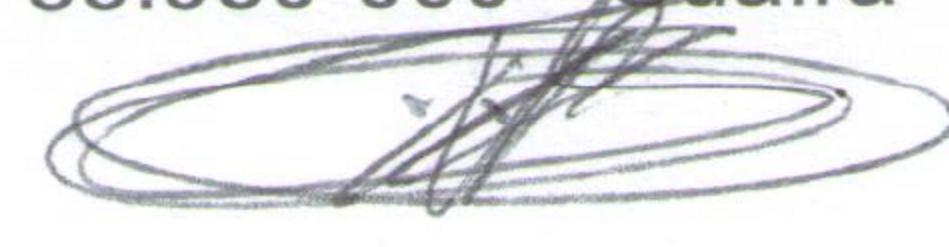




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
ESTADO DO PARANÁ**

OF/GP/NR/001/2015, do Executivo Municipal, encaminhando cópias das leis nºs 1.926, 1.927, 1.928, 1.929, 1.930 e lei complementar nº 001/2014; OF/GP/NR/003/2015, do Executivo Municipal, encaminhando cópia do Decreto nº 388/2014 e Decreto nº 389/2014, que denominam logradouros públicos; OF/GP/NR/116/2015, do Executivo Municipal, indicando o Vereador Almir Bueno como líder da bancada do governo nesta Casa de Leis; Ofício nº 056/2015, do Ministério Público, 2ª Promotoria de Justiça de Guaíra/Pr, encaminhando cópia do despacho referente ao Procedimento Administrativo nº MPPR00057.14.000146-2, onde requisita-se ao Município que realize, no prazo de 03 (três) meses, concurso público para o cargo de psicólogo do CREAS, para conhecimento. Determinou o senhor Presidente para que os referidos expedientes fiquem à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Secretaria desta Casa. A seguir foram lidas, DEFERIDAS e encaminhadas ao Executivo Municipal as indicações seguintes: **INDICAÇÃO Nº.001/2015** subscrita pelo vereador **Ademilson Simião**, indicando ao Executivo Municipal providências por parte do setor competente da municipalidade, para que todas as crianças que frequentam as creches municipais possam permanecer nas mesmas até as 18 horas, para não haver incompatibilidade com o horário de trabalho dos pais dessas crianças; **INDICAÇÃO Nº.002/2015** de autoria do vereador **Getúlio Benites Centurião**, indicando ao Executivo Municipal que sejam construídos parques infantis em todas as praças onde já existem academias ao ar livre/academias da terceira idade e espaço disponível para tal, em nossa cidade. **REQUERIMENTO Nº.001/2015** de iniciativa do vereador **Ademilson Simião**, que requer, após ouvido o Plenário e aprovado, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Fabian Persi Vendruscolo – MD. Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29, § 1º da Lei Orgânica Municipal, as seguintes informações: - Por que alguns servidores que trabalham na limpeza pública, com máquinas e combustíveis, não estão recebendo o adicional por insalubridade? Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade. Não havendo mais matérias inscritas no expediente, fizeram uso da tribuna como ORADORES nesta sessão, os vereadores Sandro Sabino Borges, Osvaldino da Silveira, Getúlio Benites Centurião, Almir Bueno, Franciele de Lima Danelon e Valberto Paixão da Silva, (este último, após passar a Presidência ao Vereador Almir Bueno – Vice-Presidente) cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, em gravação digital, pelo período de seis meses, na Assessoria de Imprensa desta Casa. Nesse momento, não havendo mais vereador inscrito como Orador, o senhor Presidente convidou o senhor Fabian Persi Vendruscolo – Prefeito Municipal, para, nos termos do artigo 77, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, expor a situação atual do Município de Guaíra.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



Encerrado o pronunciamento do senhor Prefeito Municipal e não havendo matéria inscrita na ORDEM DO DIA, fizeram uso da tribuna em EXPLICAÇÃO PESSOAL, os vereadores Mirian Celeste dos Santos Teleste, Rosana de Lima Brizzi, Osvaldino da Silveira, Tereza Camilo dos Santos e Almir Bueno, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, em gravação digital, pelo período de seis meses, na Assessoria de Imprensa desta Casa. O vereador Sandro Sabino Borges dispensou o direito de fazer uso da palavra. Para a pauta da **Ordem do Dia** da próxima sessão ordinária ficam inscritas matérias que se encontram nas Comissões Permanentes desta Casa e que por ventura venham a ser apresentadas ao plenário para deliberação. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, o Senhor Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, ao senhor Fabian Persi Vendruscolo – Prefeito Municipal, aos senhores funcionários desta Casa, imprensa e aos demais municípios que aqui se fizeram presentes, declarando assim por encerrada a presente sessão ordinária, da qual foi transcrita esta Ata que após ser lida, achada conforme e aprovada, será devidamente assinada pelo senhor Presidente e pelo senhor Secretário.

**APROVADO**  
P/ UNANIMIDADE  
Em, 23/02/2015  
  
PRÉSIDENTE

1ª. SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA – 18/02/2015

INSCRIÇÃO - ORADORES E EXPLICAÇÃO PESSOAL- ATÉ INÍCIO DA SESSÃO

NOME EM ORDEM ALFABÉTICA

ORADORES:

ADEMILSON SIMIÃO

ALMIR BUENO

FRANCIELE DE LIMA DANELON

GETULIO BENITES CENTURIÃO

MIRIAM TELESTE

OSVALDINO DA SILVEIRA

ROSANA DE LIMA BRIZZI

ROSSANO FRANÇA TRICHES

SANDRO SABINO BORGES

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA

EXPLICAÇÃO PESSOAL: (Cinco minutos cada vereador)

ADEMILSON SIMIÃO

NAO

ALMIR BUENO

FRANCIELE DE LIMA DANELON

NAO

GETULIO BENITES CENTURIÃO

-NAO

MIRIAM TELESTE

miriam Teleste

OSVALDINO DA SILVEIRA

Osvaldino

ROSANA DE LIMA BRIZZI

NAO

ROSSANO FRANÇA TRICHES

NAO

SANDRO SABINO BORGES

NAO

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Tereza Camilo dos Santos

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA

NAO